



LEI N.º 9.755, DE 05 DE MAIO DE 2022

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui a **Campanha de Conscientização sobre o Consumo de Medicamentos Anorexígenos** (primeira semana de abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Conscientização sobre o Consumo de Medicamentos Anorexígenos**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente, na primeira semana de abril, por meio das seguintes medidas:

- I** – realização de palestras;
- II** – entrega de panfletos;
- III** – disponibilização de cartazes informativos sobre a Campanha.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil